



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

**SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo MinC n.º 01400.018108/2018-46	EXERCÍCIO: 2018
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
<p>ÓRGÃO CEDENTE: Ministério da Cultura / Secretaria da Diversidade Cultural CNPJ: 01.264.142/0002-00 ENDEREÇO: SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B, 9º andar - Ed. Parque Cidade Corporate CIDADE: Brasília - DF CEP: 70.308-200</p> <p>ÓRGÃO EXECUTOR: Fundação Cultural Palmares CNPJ: 32.901.688/0001-77 ENDEREÇO: SCS Quadra.02, Bloco C, Edifício Toufic, 7º andar CIDADE: Brasília - DF CEP:70.302-000</p>	
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES	
<p>Pelo Ministério da Cultura: Magali Guedes de Magela Moura, Secretária, RG: 0206049124 DETTRAN/RJ, CPF: 225.278.181-53, Portaria da Casa Civil nº 794 de 9 de julho de 2018,</p>	

D.O.U. de 10 de julho de 2018.

Pela Fundação Cultural Palmares: Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente, RG: 0147311004 SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Decreto de 10 de junho de 2016, D.O.U de 13 de junho de 2016.

LEGISLAÇÃO

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no Decreto nº 6.170, de 25/06/2007, no Decreto 8.180, de 30/12/2013, na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7/11/2012, na Portaria MinC nº 23, de 13/03/2014, Parecer nº 057/2014/DECOR/CGU/AGU, de 04/09/2014, Parecer nº 485/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 17/06/2014, Despacho nº 735/2014/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 24/06/2014, Parecer nº 550/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 05/10/2017, Parecer nº 771/2017/CONJUR-MinC/CGU/AGU, de 29/12/2017.

OBJETO

Apoiar na realização de capacitação, seminário, palestras, apresentações artísticas e infraestrutura no âmbito da Virada Afro Cultural, a ser realizada em Brasília/DF.

JUSTIFICATIVA

O projeto **Virada Afro Cultural** tem por finalidade proteger, preservar e fomentar a cultura afro-brasileira evidenciando-a como vetor de desenvolvimento e mobilidade social e geração de renda para a população negra. Esta ação está alinhada ao objetivo estratégico da Fundação, qual seja “preservar a cultura afro-brasileira”, bem como do indicador impactado “ações de preservação da cultura afro-brasileira”, estabelecidos no Mapa Estratégico da Instituição.

Trata-se de um projeto constituído de ações de qualificação e atividades culturais que promovem, preservam e protegem o patrimônio cultural afro-brasileiro, além de difundir os saberes e fazeres dos remanescentes de territórios quilombolas, das comunidades religiosas de matriz africana e da população afro-brasileira para o país, criando oportunidades, firmando espaços no mercado de trabalho e preparando-os por meio da formação/qualificação profissional em empreendedores da economia da cultura.

A realização da **Virada Afro Cultural** promove o combate a toda forma de intolerância e racismo, integrando de maneira igualitária a população negra, que representa segundo o IBGE

54% da população brasileira, ao contexto político, social, cultural e econômico do País.

O projeto é um experiência exitosa, tendo sido realizada sua primeira edição na região norte do país, no estado do Amapá, alcançando um público aproximado de 180 mil pessoas em 03 (três) dias de atividades culturais, proporcionando à população local experiências de caráter educativo, cultural, político e simbólico.

A **Virada Afro Cultural** também corrobora com a celebração dos 130 anos da abolição da escravidão no que tange a luta política cultural e religiosa dos afro-brasileiros. Além disso, as atividades que integram a Virada Afro Cultural contribuem para o cumprimento institucional da Fundação Cultural Palmares, qual seja: promover, preservar e fomentar a cultura negra.

Além disto, está alinhado com o Art. 2º, inciso I, da Lei nº 7.668/1988, *in verbis*:

(.....) Art. 2º A Fundação Cultural Palmares - FCP poderá atuar, em todo o Território Nacional, diretamente ou mediante convênios ou contratos com os Estados, Municípios e entidades públicas ou privadas, cabendo-lhe:

I - promover e apoiar eventos relacionados com os seus objetivos, inclusive visando à integração cultural, social, econômica e política do negro no contexto social do País; (.....)

Vale ressaltar que tal iniciativa promove o alcance do cumprimento das normativas e objetivos do Ministério da Cultura, contribuindo no alcance das seguintes metas do Plano Nacional de Cultura:

Meta 23: Aumento em 30% no número de municípios brasileiros com grupos em atividade nas áreas de teatro, dança, circo, música, artes visuais, literatura e artesanato.

Meta 24: 60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais.

Registra-se ainda que neste exercício será celebrado os 30 anos da Fundação Cultural Palmares, transformando as ações culturais do projeto em vetor da mobilidade e desenvolvimento social em favor da população negra, ao passo em que promoverá a visibilidade da resistência e resiliência da cultura afro-brasileira.

Diante do exposto, verifica-se que a **Virada Afro Cultural** possui fatores que guardam plena consonância para com a missão institucional da Fundação Cultural Palmares e do Ministério da Cultura, que terá um público estimado de aproximadamente 30 mil pessoas, contribuindo assim na promoção e valorização da cultura de origem afro-brasileira na cidade de Brasília-DF.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA, mediante a transferência dos recursos para a **Fundação Cultural Palmares/FCP**.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à **Fundação Cultural Palmares** para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em **parcela única**, à conta da Dotação Consignada da Secretaria da Diversidade Cultural/MinC, como segue:

Órgão Cedente: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420029 - Secretaria da Diversidade Cultural – Ministério da Cultura

Gestão: 00001

Órgão Executor: Fundação Cultural Palmares

Unidade Gestora: 344041

Gestão: 34208

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso (x) I, () II, () III, () IV.

Ação: 20ZF - Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – Nacional

PTRES: 110137

Fonte: 100

Plano Interno: 18F10403SDT

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade	Natureza da Despesa	Valor (R\$)
Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	33.90.39	250.000,00
Total (R\$)		250.000,00
DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO		
<p>Parcela Única: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)</p> <p>Cronograma: novembro e dezembro de 2018, na cidade de Brasília/Distrito Federal</p>		
DA VIGÊNCIA		
<p>O período de vigência do presente Termo é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.</p>		
OBRIGAÇÕES DAS PARTES		
<p>I -Constituem Obrigações do CONCEDENTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução; b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa; c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo; d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado; e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade; <p>II -Constituem Obrigações do PROPONENTE:</p> <ol style="list-style-type: none"> a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos; 		

- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo “Prestação de Contas”;
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo.

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, de outubro de 2018.

(assinado eletronicamente)

Magali G. de M. Moura
Secretária

Ministério da Cultura

(assinado eletronicamente)

Erivaldo Oliveira da Silva
Presidente

Fundação Cultural Palmares

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)

Sandra Cipriano Chaves

CPF: 416.168.201-87

assinado eletronicamente)

Egerton Verçosa Amaral Neto

CPF: 090.138.394-52



Documento assinado eletronicamente por **ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2018, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Guedes de Magela Moura, Secretário(a) da Diversidade Cultural**, em 16/10/2018, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Egerton Verçosa Amaral Neto, Servidor(a)**, em 16/10/2018, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Cipriano Chaves, Coordenador(a)-Geral de Cultura Popular e Diversidade**, em 16/10/2018, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0707117** e o código CRC **8CA460C3**.